SENADO FEDERAL
00100.005417/2018-78
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SENADO FEDERAL

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 013/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte técnico, de manutenção corretiva e adaptativa, incluindo atualização automática de versão para o *software LightBase for Windows – LBW*.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. JAIRO FONSECA DA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.160395/2017-27, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.166577/2017-10, o Parecer nº 866/2017-ADVOSF, documento nº 00100.195362/2017-06, a aprovação do Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.000640/2018-29, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015272/2017-12, resolvem aditar o Contrato nº 013/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 013/2017 fica prorrogado de 9 de março de 2018 a 8 de março de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da contratada, vide documento nº 00100.166577/2017-10, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2017 (mês da apresentação da proposta) e março de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da conclusão da migração do conteúdo *LightBase* para outro sistema ou da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme recomendação da ADVOSF, vide o Parecer nº 866/2017 – ADVOSF, documento nº 00100.195362/2017-06, fica retificado o *caput* da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 013/2017, em virtude de erro material, o qual passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

> O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observados o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.
>
> (...)

## CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2018NE000039, de 5 de janeiro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 18 de Janeiro de 2018.

***ILANA TROMBKA***
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***JAIRO FONSECA DA SILVA***
**LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenadora da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2017\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\LIGHTBASE CT0132017 - 1ºTA 015272 2017 (CC).doc